



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ

PODER LEGISLATIVO

PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

PUBLICADA EM
1º/02/2022

RESOLUÇÃO N.º 023/2022, de 1º de fevereiro de 2022.

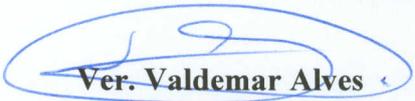
“Altera artigo da Resolução nº 002, de 02 de junho de 2015, que institui quota básica de custeio de uso de telefone celular e dá outras providências.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Quaraí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:

Art. 1º. O artigo 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica instituída a quota básica mensal de custeio pela utilização de telefones celulares no exercício de suas funções no Poder Legislativo de Barra do Quaraí, que terá caráter indenizatório, até os seguintes limites: R\$ 100,00 (Cem Reais) mensais para os aparelhos de telefone celular utilizado pelos vereadores, desde que no exercício do mandato, e R\$ 140,00 (Cento e Quarenta Reais) mensal para o aparelho de telefone celular utilizado pelo Presidente.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2022,
Palácio Antônio Araci Meus, em 1º de fevereiro de 2022.


Ver. Valdemar Alves
Presidente

Registre-se
Publique-se, Data supra.


Ver. Luis Fernando Alonso
Secretário *Ad Hoc*